



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 151/2019 – GP. 90/19

Ipatinga, 7 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o Projeto de Lei que “*Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.*”.

O objetivo da abertura do presente Crédito Adicional é reforçar o elemento de despesa 3.1.90.96 no projeto/atividade 2.10.01.10.122.0004.2037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - FMS criado através do Decreto nº 9.031 de 1º de abril de 2019, de abertura de **crédito adicional especial**, conforme Lei Municipal nº 3.915, de 26 de março de 2019, visando pagamento de despesas de pessoal requisitado.

Registramos que, conforme Lei 4.320/1964, em seu artigo 40, inciso II, os créditos especiais são “*destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica*”, ou seja, não foram previstos na Lei Orçamentária. Assim, não incorporam ao orçamento e para seu reforço faz-se necessário uma nova autorização.

O reforço do crédito visa complementar o valor do crédito anteriormente criado devido à evolução de vencimentos no ano referência 2019.

Ratificamos que, o Convênio da Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e a Prefeitura Municipal de Ipatinga, Processo Administrativo PBH n.º 01.151.764.17.26, prevê, em sua cláusula Quarta, item 4.1.1, que “*A Remuneração e os correspondentes encargos do servidor cedido integrarão o somatório das despesas de pessoal do cessionário (ou do cedente, mediante ressarcimento, se houver essa previsão) que se responsabilizará pelo ônus da cessão*”. No caso em questão, a cessão de servidores deu-se com ônus para o órgão de origem (Prefeitura Municipal de Belo Horizonte) e ressarcimento pelo cessionário (Prefeitura Municipal de Ipatinga).

Diante do exposto e certos da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submetemos para sua consideração, reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº _____ 526
Data 08/08/19
Horário 15:30
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **90** /2019.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente, a saber:

| | | | |
|---------------------------|--------------------------|--|------------------|
| Órgão: | 02 | EXECUTIVO | |
| Unidade: | 10.00 | Fundo Municipal de Saúde - SMS | |
| Subunidade: | 10.01 | Gabinete | |
| Proj/Ativ: | 2.10.01.10.122.0004.2037 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde-FMS | |
| Fonte: 102 | IDUSO: P/V | | |
| Cat. Econ.: | 3.1.90.96.00 | Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | 20.000,00 |
| TOTAL DO ACRÉSCIMO | | | 20.000,00 |

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial da dotação abaixo discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| | | | |
|-------------------------|--------------------------|--|------------------|
| Órgão: | 02 | EXECUTIVO | |
| Unidade: | 10.00 | Fundo Municipal de Saúde - SMS | |
| Subunidade: | 10.01 | Gabinete | |
| Proj/Ativ: | 2.10.01.10.451.0004.1004 | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde | |
| Fonte: 102 | IDUSO: P/V | | |
| Cat. Econ.: | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 20.000,00 |
| TOTAL DA REDUÇÃO | | | 20.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 7 de abril de 2019.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

| |
|--|
| A(s) Comissão (ões) <i>Legislação e Finanças</i> |
| Para Fins de Parecer em: <i>08</i> / <i>08</i> / <i>19</i> |
| Prazo para Parecer Até: <i>14</i> / <i>08</i> / <i>19</i> |

*1ª Comis. de
Legislação e Finanças
Para Parecer: 8/8/19*

*Adelino Gócio Cunha
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA
OAB/MG: 66.358*